PREFEITURA DE CAÇADOR
Cuidar do presente, transformar o futuro!

SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO: HIDROGESTAR

HIDROTERAPIA PARA GESTANTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CAÇADOR – SANTA CATARINA
2025

APRESENTAÇÃO

O Projeto **HIDROGESTAR** é uma **estratégia da rede de atenção primária à saúde**, voltada para gestantes, que utiliza a hidroterapia como ferramenta de promoção da saúde, prevenção de complicações e humanização do cuidado durante a gestação.

A prática de exercícios em ambiente aquático oferece segurança, conforto e bem-estar, contribuindo para a redução de dores, melhora da circulação, relaxamento físico e emocional, além de preparar a gestante para o parto.

O projeto busca integrar atenção clínica, fisioterapia e educação em saúde, fortalecendo o vínculo da gestante com a equipe de saúde e promovendo a qualidade do pré-natal no âmbito do SUS.

A gestação é um período de intensas transformações físicas e emocionais. Muitas mulheres apresentam dores lombares, edemas, dificuldades de mobilidade, insônia e ansiedade. A hidroterapia é uma prática segura e eficaz, que favorece o bem-estar materno, melhora a circulação, alivia desconfortos, contribui para a preparação ao parto e reduz riscos de complicações gestacionais.

No âmbito da saúde pública, a oferta desse serviço promove equidade, fortalece o vínculo da gestante com a rede de atenção, amplia a adesão ao pré-natal e contribui para a redução de intervenções desnecessárias no parto.

OBJETIVO GERAL

Oferecer sessões de hidroterapia para gestantes no âmbito do SUS na Atenção Primária à Saúde, como estratégia de promoção da saúde, prevenção de intercorrências e fortalecimento da atenção humanizada à gestação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ☐ Proporcionar alívio de dores musculoesqueléticas e articulares que surgem durante a gestação.
- ☐ Estimular o condicionamento físico seguro durante a gestação.
- ☐ Melhorar a circulação sanguínea e reduzir edemas inerentes ao período gravídico.
- ☐ Promover relaxamento, redução da ansiedade e melhora do sono da gestante.
- ☐ Preparar fisicamente e emocionalmente a gestante para o trabalho de parto.
- ☐ Reduzir a medicalização desnecessária da gestação.

PÚBLICO ALVO

Gestantes acompanhadas pelas equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária do município de Caçador, na faixa etária: 18 a 40 anos e idade gestacional: a partir da 12ª semana até a 36ª semana.

Critérios de Inclusão:

- ☐ Gestantes sem contraindicação médica.
- ☐ Liberação do médico de saúde da família/obstetra/enfermeiro(a).
- ☐ Participação regular no pré-natal da rede municipal.

Contraindicações

- ☐ Hipertensão grave e não controlada.
- ☐ Infecções ativas.
- ☐ Sangramento vaginal de causa desconhecida.
- ☐ Trabalho de parto prematuro.
- ☐ Doenças cardíacas ou pulmonares descompensadas.

Estrutura Necessária

- ☐ Espaço: piscina aquecida (32–34°C), com profundidade segura (até 1,40m).
- ☐ Profissionais: Fisioterapeutas do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e Enfermeiros para apoio clínico.
- ☐ Educador físico como suporte se necessário e disponível.

Materiais:

- ☐ Espaguetes de flutuação, pranchas, halteres aquáticos.
- ☐ Termômetro de água.
- ☐ Colchonetes (para alongamentos fora da piscina).
- ☐ Kit de primeiros socorros.

Metodologia

- ☐ Sessão semanal de 45 minutos.
- ☐ Turmas com até 10 gestantes para garantir segurança.
- ☐ Estrutura das sessões:

    a. Acolhimento e orientações iniciais (5 min).
    b. Exercícios de aquecimento (10 min).
    c. Exercícios de fortalecimento e alongamento em água (15 min).
    d. Exercícios respiratórios e de preparo para o parto (10 min).
    e. Relaxamento e encerramento (5 min).

- ☐ Registro das atividades no prontuário da gestante.
- ☐ Integração com grupos de gestantes da ESF.

Contratação de Empresas especializadas em serviços de Natação e Atividades Aquáticas:

- ☐ Considerando que o município não dispõe de infraestrutura própria suficiente para o desenvolvimento das atividades aquáticas propostas, faz-se **necessária a contratação de empresa privada especializada,** garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade do atendimento às gestantes beneficiadas.
- ☐ **Aplicação do recurso da emenda** parlamentar para a execução do **Projeto HIDROGESTAR**, que visa oferecer hidroterapia para gestantes acompanhadas na rede municipal de saúde, como estratégia de promoção da saúde, prevenção de complicações gestacionais e fortalecimento da humanização do cuidado.

Avaliação e Monitoramento

1. Indicadores de acompanhamento:

    a. Nº de gestantes atendidas.
    b. Frequência nas sessões.
    c. Satisfação das gestantes (pesquisa de opinião).
    d. Registro de intercorrências.
    e. Comparação de indicadores de saúde (redução de queixas álgicas, menor necessidade de medicamentos).

Cronograma

- ☐ Mês 1: planejamento, capacitação de equipe, adequação do espaço.
- ☐ Mês 2: início do grupo piloto com 10 gestantes.
- ☐ Mês 3 em diante: ampliação gradativa, com oferta contínua mensal.
- ☐

Resultados Esperados

- ☐ Melhoria do bem-estar físico e mental das gestantes.
- ☐ Redução de sintomas comuns da gravidez (edema, dor lombar, ansiedade).
- ☐ Aumento da adesão ao pré-natal.
- ☐ Maior preparação física e emocional para o parto.
- ☐ Fortalecimento da rede de atenção humanizada no SUS.

CONCLUSÃO

O Projeto **HIDROGESTAR** representa uma estratégia concreta de qualificação da atenção à saúde da mulher no município de Caçador, oferecendo às gestantes uma alternativa segura, humanizada e eficaz para promoção da saúde durante o pré-natal.

Com a garantia do recurso de emenda parlamentar já destinado, torna-se possível a estruturação do projeto, assegurando a disponibilidade de espaço adequado, materiais e equipe multiprofissional capacitada para execução das atividades.

Espera-se, com sua implementação, não apenas a redução de complicações gestacionais e o fortalecimento da adesão ao pré-natal, mas também a ampliação da humanização no cuidado, em consonância com as diretrizes do SUS e com as necessidades reais das gestantes do município.

Assim, reafirma-se o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador com a valorização da vida, a integralidade da atenção e a construção de uma rede cada vez mais próxima e resolutiva para nossas gestantes e suas famílias.

Alexandre Brággio
Secretário Municipal de Saúde

Paula F. Z Rodrigues
Coord. Atenção Primária à Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado n.º 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Caçador, **SR. ALEXANDRE BRAGGIO**, inscrito no CPF sob nº 008.568.419-86, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador – SC.

CONTRATADA: MARATHON ACADEMIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.572.238/0001-92**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Bairro DER, na cidade de Caçador, SC, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) pelo Sr. **RAFAEL RENATO SEIDEL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 006.903.079-00, conforme atos constitutivos da empresa.

Nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM PISCINA AQUECIDA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA GESTANTES, NO ÂMBITO DO PROJETO HIDROGESTAR.**, especificado no TR – Termo de Referência, que é parte integrante deste documento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de espaço em piscina aquecida, mantida em temperatura controlada, adequado para sessões de hidroterapia, com dimensões apropriadas para grupo de 10 gestantes, profundidade entre 1,20 m e 1,40 m, equipada com espaguetes, pranchas, flutuadores e similares, bem como vestiários, sanitários, chuveiros e condições de acessibilidade para gestantes.	HORA	200	R$ 260,00	R$ 52.000,00
					Valor total: R$ 52.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do Contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao(à) contratado(a) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.1.3.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

I. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado de acordo com o contrato, anexos e termo de referência.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

III. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme disciplina o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

IV. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e termo de referência.

V. Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e no contrato.

VI. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Caçador para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato,

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

VIII Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

IX. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X. Comunicar o contratado na hipótese de alteração da dinâmica do serviço.

XI. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

XII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. O(a) contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Cumprir as obrigações atribuídas ao contratado no termo de referência.

II. Cumprir as obrigações constantes no contrato e anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

IV. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VII. Efetuar comunicação ao contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização do serviço no prazo estabelecido.

VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

IX. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. X. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XII. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

XIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XIV. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

XIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XX. O contratado disponibilizará ao contratante a piscina e o espaço em estado de servir ao uso a que se destina, garantindo sua manutenção nesse estado, pelo tempo do contrato.

XXI. Caso o bem objeto da locação seja alienado a terceiros durante a vigência do contrato, o contratado compromete-se a exigir do adquirente o cumprimento integral das obrigações contratuais, mantendo a vigência das cláusulas pactuadas. O contratado deverá ainda consignar formalmente a cláusula de manutenção do contrato e providenciar o devido registro para assegurar que o contrato continue produzindo efeitos perante o novo proprietário.

XXII. O contratado compromete-se a manter, durante a locação, a forma e o destino do espaço com piscina.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§3º. O(a) contratado(a) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo(a) contratante.

§4º. O(a) contratado(a) fica obrigada a comunicar ao(à) Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o(a) contratado(a) que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao(à) contratado(a) que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% do valor total contratado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o(a) contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

12.8. A personalidade jurídica do(a) contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O(a) contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.11. Os débitos do(a) contratado(a) para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o(a) contratado(a) possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do(a) contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.8. O(a) contratante poderá conceder prazo para que o(a) contratado(a) regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo(a) contratado(a) das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.10. O contrato poderá ser extinto:

13.10.1. Caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (artigo 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2025:

- **Número:** 34060
- **Unidade gestora**: 5 – Fundo Municipal de Saúde
- **Órgão Orçamentário:** 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Unidade Orçamentária:** 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção**: 301 – Atenção Básica
- **Programa**: 10 – SAÚDE
- **Ação**: 2.79 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
- **Despesa**: 517 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- **Fonte de Recurso:** 1178 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O(a) contratado(a) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do(a) contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao(à) contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caçador – Santa Catarina, 01 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRE BRAGGIO Data: 23/01/2026 06:55:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
ALEXANDRE BRAGGIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL RENATO SEIDEL Data: 01/12/2025 14:15:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
MARATHON ACADEMIA LTDA CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome: Lucas Parizotto Rossi CPF: 118.648.569-80
ASSINATURA

2ª Testemunha
Nome: Mariana Pollo CPF: 091.175.849-65
ASSINATURA

Fiscalização
gov.br Documento assinado digitalmente PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES Data: 08/12/2025 09:01:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO SEIDEL, PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES, LUCAS PARIZOTTO ROSSI e MARIANA POLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4 e informe o código B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL RENATO SEIDEL (CPF 006.XXX.XXX-00) em 01/12/2025 14:15:36 GMT-03:00
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ RODRIGUES (CPF 051.XXX.XXX-85) em 08/12/2025 09:01:19 GMT-03:00
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- LUCAS PARIZOTTO ROSSI (CPF 118.XXX.XXX-80) em 08/12/2025 13:18:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIANA POLLO (CPF 091.XXX.XXX-65) em 08/12/2025 13:22:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B8A0-E8E9-9D6F-AAE4

	Quantidade
Nenhum(a)	7
1 - ESF-MARTELLO	82
2 - ESF-BERGER	90
3 - ESF-MUNICIPIOS	73
4 - ESF- CENTRO	35
5 - ESF-CAIC	144
6 - ESF-MORADA DO SOL	119
7 - ESF-RANCHO FUNDO	185
8 - ESF-BOM SUCESSO	296
9 - ESF-VILA PARAISO	27
10 - ESF ALTO BONITO	102
11 - ESF SANTA CATARINA	200
12 - ESF ULYSSES GUIMARAES	100
13 - ESF-SANTA CLARA	145
14 - ESF NOSSA SENHORA SALETE	144
15 - ESF-TAQUARA VERDE	169
16 - ESF-BOM JESUS	84
39 - EAP CASTELHANO	43
49 - ESF- GIOPPO	92
50 - ESF BELLO	58
51 - ESF VILA SANTA TEREZINHA	232
52 - ESF MANTOVANI	131
53 - EAP PRISIONAL	1
54 - ESF JUNG	185
60 - EAP HERMINIO GONCALVES	45
64 - ESF REUNIDAS	86
68 - ESF SORGATTO	47
69 - ESF MARTELLO II	112
Total	**3.034**

	Quantidade
Nenhum(a)	17
1 - ESF-MARTELLO	351
2 - ESF-BERGER	741
3 - ESF-MUNICIPIOS	455
4 - ESF- CENTRO	518
5 - ESF-CAIC	381
6 - ESF-MORADA DO SOL	531
7 - ESF-RANCHO FUNDO	659
8 - ESF-BOM SUCESSO	638
9 - ESF-VILA PARAISO	252
10 - ESF ALTO BONITO	596
11 - ESF SANTA CATARINA	655
12 - ESF ULYSSES GUIMARAES	322
13 - ESF-SANTA CLARA	563
14 - ESF NOSSA SENHORA SALETE	339
15 - ESF-TAQUARA VERDE	259
16 - ESF-BOM JESUS	561
29 - ESB SORGATTO JONAS	1
39 - EAP CASTELHANO	134
49 - ESF- GIOPPO	565
50 - ESF BELLO	474
51 - ESF VILA SANTA TEREZINHA	300
52 - ESF MANTOVANI	567
54 - ESF JUNG	369
60 - EAP HERMINIO GONCALVES	167
64 - ESF REUNIDAS	452
68 - ESF SORGATTO	350
69 - ESF MARTELLO II	371
Total	**11.588**

PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

	CATEGORIA	NOME
1	MÉDICO	MARIANA SANDY MADA
2	MÉDICO	DIEGO ABREU CUNHA
3	MÉDICO	MATHEUS MORO
4	MÉDICO	LUCIANO DAMACENO
5	MÉDICO	JIUMAYANE DE OLIVEIRA
6	MÉDICO	ÂNDREA FRANS TODESCATO
7	MÉDICO	HENRI RICO DINIZ
8	MÉDICO	ANDREWS BARCELLO RAMOS
9	MÉDICO	VERA LUCIA DE AZEVEDO
10	MÉDICO	LUIZ CARLOS GOMES
11	MÉDICO	DEBORA GOMES MACHADO AMORIM
12	MÉDICO	ANDREIA DE PAULI DE LAFAVERA
13	MÉDICO	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO
14	MÉDICO	RONDNELLY MATHEUS SARAIVA RODRIGUES DE SOUSA NELO
15	MÉDICO	POLIANA FERREIRA SALZEDAS
16	MÉDICO	YASMANY LOPIZ CABRERA
17	MÉDICO	SABRINA ANTONIOLI
18	MÉDICO	ANDREW GEORG WISCHNESKI
19	MÉDICO	NATALIA DE MARCO DE ALMEIDA
20	MÉDICO	EUGENIA IVONNE ESCARANO EXPOSITO
21	MÉDICO	GABRIEL RODOVAL DE LIMA
22	MÉDICO	MARIA JEANINE DAMASCENO LIVA
23	MÉDICO	ANA CAROLINA PASQUALI RONCAGLIO
24	MÉDICO	HELOISA PIERDONA
25	MÉDICO	BIANCA DUARTE YOSHIDA
26	MÉDICO	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER
27	MÉDICO	HELENA MUNHOS ROCHA CAPORALI
28	MÉDICO	ISABELLE CRISTINA SORGATTO CAPELARI
29	MÉDICO	DANIELA KIST BUSNARDO
30	MÉDICO	FLAVIO SCALCON
31	MÉDICO	CLAYTON LUIZ GORNY
32	MÉDICO	ROMULO BARZOTTO
33	MÉDICO	ANA CAROLINA DURLI
34	MÉDICO	OTAVIO SORGATTO DA SILVA

35	MÉDICO	GREGORY CAPITANIO
36	MÉDICO	ANDRIELE ALBA
37	MÉDICO	SANDRA ROSARIO VIVA SALAS
38	MÉDICO	LUIS ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA
39	MÉDICO	DANIEL CARDOSO MELO DE ALMEIDA
40	NUTRICIONISTA	KARINA ALVES DO NASCIMENTO
41	NUTRICIONISTA	KAMILLA RADECH DE LIMA
42	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIELLY GONÇALVES
43	ENFERMEIRO	CANDICE VALEIDA GOLTZ MATTE
44	ENFERMEIRO	MIRIAM LUCIANE KOWACLZKI
45	ENFERMEIRO	MAICON SGARBOSSA
46	ENFERMEIRO	CINARA GREIN KUHN
47	ENFERMEIRO	BIANCA DE LIMA PIOLA
48	ENFERMEIRO	VANESSA PETRIKOWSKI
49	ENFERMEIRO	MAIARA CAVALHEIRO
50	ENFERMEIRO	WILLIAN SCHRODER
51	ENFERMEIRO	CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONÇALVES
52	ENFERMEIRO	FRANCIELY MARTINS FRUHAUF
53	ENFERMEIRO	HELINE BRAGA GONZAGA
54	ENFERMEIRO	ARIANE SOARES PEREIRA AVALHAIS
55	ENFERMEIRO	REJANE SERAFINI
56	ENFERMEIRO	FRANCIELE CARLINE ZENARO
57	ENFERMEIRO	OTTO FELIPE DIAS HANAUER
58	ENFERMEIRO	KELI APARECIDA DELLA LIBERA
59	ENFERMEIRO	CINTIA APARECIDA CARVALHO ARAUJO
60	ENFERMEIRO	LARISSA STRAPASSON BINDER
61	ENFERMEIRO	VERIDIANA FAGUNDES NASCIMENTO
62	ENFERMEIRO	KAREN THAYSE SOUZA ROMAO
63	ENFERMEIRO	JORGE JAIR DE MOURA BORGES
64	ENFERMEIRO	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS
65	ENFERMEIRO	JEANE CRISTINA BENDLIN
66	ENFERMEIRO	ANA RITA GRASSI
67	ENFERMEIRO	IARA APARECIDA SPEGGIORIN
68	ENFERMEIRO	RAQUEL PELISSARI BARBORA
69	ENFERMEIRO	AIRES ROBERTA DA ROSA BRANDALISE
70	ENFERMEIRO	EDINA FERREIRA LOPES
71	ENFERMEIRO	PAULA FRANCIELY ZITKIEVICZ RODRIGUES

72	ENFERMEIRO	ADRIANE MARLENE VEZARO
73	ENFERMEIRO	VIVIANE MARTINS GUZZI
74	ENFERMEIRO	GRAZIELA LEA GALINA
75	ENFERMEIRO	ANA PAULA DE BRITO OLIVEIRA
76	ENFERMEIRO	JESSICA BARBOSA DA SILVA
77	ENFERMEIRO	TAISE APARECIDA BERWANGER
78	ENFERMEIRO	ERICA TASCA
79	ENFERMEIRO	CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA
80	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DAS GRAÇAS DOS SANTOS
81	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EDNEIA APARECIDA DA SILVA
82	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	THAYSA MONIQUE CARNEIRO
83	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUIZ ANTONIO WANCIW
84	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CAROLINE MARCELE MAURILIO
85	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANDRINEIA SCAPIN
86	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LORAINE BORGHETTI ROTTA
87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROSILEI TERESINHA POLON
88	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VANESSA CRISTINA DA SILVA
89	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAYONARA GALINA
90	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANALISE RAMOS
91	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ADRIANA S RAMPINELLI
92	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LIRIANE MARQUES DE LIMA
93	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREA
94	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JANE TEREZINHA DE SOUZA DIDONE
95	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UDISON JOSE ROSA GEREMIAS
96	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELISANGELA HOFFMANN DOS SANTOS
97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS MELO
98	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SARA APARECIDA MULLER GONÇALVES
99	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DORACI DE JESUS SOARES
100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MAYARA NERIS DA ROCHA BANDERLOF
101	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SUELEN AUGUSTINHO DE ALMEIDA
102	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CAROLINE DE CASTILHO PASSOS OLIVEIRA
103	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	THAINA LARA
104	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IVONE WEINGANTNER
105	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ADAIR DAS GRAÇAS MARTINS CARDOSO
106	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARIELLI CARRETA PAGANINI

107	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VERONI SALETE DALAQUA
108	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NAVROSKI
109	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GLEISSY PAULA MELLO DE OLIVEIRA BAJUK
110	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DE OLIVEIRA
111	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MIRNA DE FATIMA BRASIL MENIN
112	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELITA APARECIDA ALVES LISBOA
113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LURDES DOS SANTOS
114	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURITA APARECIDA FAUTINO
115	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE FERNANDA GUARNIERI
116	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JULIANA APARECIDA CORDEIRO
117	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIANE QUADROS GARCIA
118	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRESSA QUINTINO DA SILVA
119	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA
120	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DE FÁTIMA BORGES
121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDEMIR JANUARIO DA COSTA
122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE DE FATIMA VOITACH
123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIRIAM OLIZETE ALMEIDA FUKS
124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVANICE BERNARDINA DE LARA AMORIM
125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELA CRISTINA BECKER
126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE GUADAGNIN
127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ARIANA DE MATIAS
128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA APARECIDA SCHULER
129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NEUSA TEDESCO BRESSAN
130	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZANA FERNANDES GARIPUNA
131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA REGINA JARSCHEL
132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ONEIDE GRANEMANN DIAS WANDCHEER
133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZIANE SIMAS
134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREA
135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZANA APARECIDA CORDOVA
136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI BONFIM DE QUADROS
137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDA SCHNEIDER RAMOS
138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAINARA FERNANDA FOGAÇA LOPES
139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA DERLI BRAZ BELLI
140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SINARA SALETE RIBEIRO COELHO
141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANETE APARECIDA GABARDO
142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IONICE APARECIDA ALVES DA CRUZ

143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA MARIA CRISTALDO
144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANAINA ESTER DE OLIVEIRA
145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALCIDES MORAES LEMOS
146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANE DE FATIMA RAMOS DE BAIRROS
147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRICIA MACEDO
148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NEIVA DE LURDES PIRES
149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA PIRES DOS SANTOS
150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SANDRA DE FATIMA RIBEIRO
151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARILENE DE CASSIA FAVERO
152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISA TERESINHA DE OLIVEIRA PAZ
153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LINDAMIR TEREZINHA KURACZ
154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANAINE RIBEIROCOELHO
155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA APARECIDA ALVES
156	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ERICA BRUSTOLIN
157	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSELI HINKELDEI
158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANE ROSSETI
159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LINDAIR MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA
160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRACEMA FRANCA DOS SANTOS
161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELIA APARECIDA GRAMINHO
162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA HELENA BERTO DA LUZ
163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA CRISTINA MULLER
164	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVONETE APARECIDA SEBEM
165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NERCY SUTIL
166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELICE JULIANA DOS SANTOS
167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HORTENCIA TEREZINHA GIRARDI RAMOS
168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELAINE APARECIDA CHAVES
169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSELI APARECIDA FERREIRA CORDEIRO
170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIOLA LINHARES GONCALVES BUENO
171	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	WAGNER SIGNORELLI
172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLASSIR TEREZINHA FENILI
173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANA MORAIS
174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA APARECIDA BUENO
175	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIANA DANIELA ARRUDA AMORIM
176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUZIA ALVES DA CRUZ
177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE DOMINGOS CAMARGO
178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANE ANTUNES
179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE CRISTIANE TELLES DE LIMA

180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VILMA DE FATIMA DE SOUZA
181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMAR DOS SANTOS
182	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUREA VITORIA FERNANDES
183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JISLAINE GARCIA DOS SNATOS
184	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAROLAINE BITENCORT CODEIRO
185	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELA CASTILHO
186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA APARECIDA ROBERTO
187	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE KOSCIOW
188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALMIR FERNANDES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: GREEN WASHER LAVANDERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.855.635/0001-76, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO RIGO BURKLE**, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF sob n°000.598.210-35, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021 – FMS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021 – FMS**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ 135.700,50 (cento e trinta e cinco mil setecentos reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	40894 - Item 19542 – Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar. Serviços de lavagem, higienização, desinfecção e passagem de roupas de cama, vestuário e banho, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.	KG	7.300	18,58911	135.700,50

§1º. O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, quando será utilizado o índice **IGP-M (FGV) ou IPCA** a ser definido pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.06.17 17:06:48 -03'00'

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

§1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

§3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

§4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em horário comercial e nos locais a serem definidos pela entidade requisitante. Em tempo, destaca-se que a coleta das roupas hospitalares, nos locais definidos pela requisitante, deverá ser diário, incluindo sábados, domingos e feriados, e a sua devolução, de forma processada, em, no máximo, 24 horas após aquela (coleta), sendo aceitável a retenção de 10% delas para a relavagem e remoção das manchas que necessitem de tratamento especial.

I. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO

Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

II. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

III. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas,** a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

§2º. Os pedidos de prestação de serviços serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que **a prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).**

§3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em 13 de agosto de 2021 e findando em 13 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2021:

- Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
- Órgão Orçamentário: 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Unidade Orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 10 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
- Ação: 2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
- Despesa: 381 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- Fonte recurso: 102 – Recurso Próprios – Saúde

Paragrafo Único. Por se tratar de serviços de caráter continuado, as despesas decorrentes do presente certame correrão da dotação do orçamento do exercício de 2021 e consignadas nos orçamentos do(s) ano(s) vindouro(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;
g) O fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em horário comercial e nos locais a serem definidos pela entidade requisitante. Em tempo, destaca-se que a coleta das roupas hospitalares, nos locais definidos pela requisitante, deverá ser diário, incluindo sábados, domingos e feriados, e a sua devolução, de forma processada, em, no máximo, 24 (vinte e horas após aquela (coleta), sendo aceitável a retenção de 10% delas para a relavagem e remoção das manchas que necessitem de tratamento especial.
h) Visto que o processamento das roupas dar-se-á por peso, ele será verificado com uma balança no local de coleta e conferido na lavanderia, através de foto. Qualquer profissional da Enfermagem ou Higienização poderá acompanhar a pesagem e registrará o valor com assinatura em planilha própria. O mesmo procedimento será dado, quando da devolução.
i) Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas,** a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.
j) Caso a roupa não esteja em conformidade, a empresa terá **24 (vinte e quatro) horas** para a sua substituição ou reparo. Em casos de danos, deverão reparados, se houver possibilidade; caso contrário, uma nova peça deverá substituir a danificada. Roupas que foram submetidas a reparos devem ser enviadas para novo processo de lavagem, antes de serem encaminhadas aos setores do serviço de saúde.
k) A roupa processada deverá ser embalada e transportada em ambiente fechado, de preferência em plástico.
l) Quando a roupa necessitar de relavagem, conforme item 1.2. deste Edital, a proponente não poderá cobrar por esse serviço, tampouco registrará quilogramas extras como forma de justificativa, seja na coleta atual ou futura, devendo o profissional da Enfermagem ou Higienização, aquele que acompanha a pesagem, negar qualquer prática nesse sentido.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

estabelecidas no Edital e seus anexos;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021 – FMS, na** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021 – FMS**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

3. Fiscalizar lhe a execução;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

Roselaine de Almeida Pinto
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

§4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§7º. As penas previstas no §1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) **JUSSARA FÁTIMA GIRARDI.**

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

GREEN WASHER LAVANDERIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª Bethania Kutcher de Souza
Bethania Kutcher de Souza
CPF: 094.234.369-78

César Augusto Morais Júnior
Diretor Geral de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Roselaine de Almeida Perico
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903



Porta Comprimidos Semanal 28 Divisórias Needs 1 Unidade

Needs • 1un

Vendido e entregue por **Drogasil**

O Porta Comprimidos Semanal Needs:
• É ideal para quem faz uso de medicação contínua
• Facilita a organização
• É prático e seguro

Descrição completa

R$ 29,99 1

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

Descrição do produto

O que é

O Porta Comprimidos Semanal Needs é ideal para quem faz uso contínuo de medicação, e necessita de muito controle para não esquecer as quantidades e os dias de tomar seus medicamentos.

Para que serve

O Porta Comprimidos Semanal Needs é prático e pode ser levado para todos os lugares além de oferecer praticidade e segurança, pois permite que você concentre todas as doses em um só lugar.

O Porta Comprimidos Semanal Needs:

- É ideal para quem faz uso de medicação contínua
- Facilita a organização
- É prático e seguro

Modo de uso

Pressionar contra a tampa, liberando assim a trava de segurança e então empurrar a tampa para cima para abrir. Colocar os medicamentos necessários dentro de cada compartimento. Para fechar, pressionar delicadamente a tampa até encaixar a trava de segurança novamente. Para facilitar o manuseio, retirar o porta comprimidos referente ao dia da semana da base, pressionando a parte de baixo do porta comprimidos através dos perfuros na parte de trás da base. Para retornar o porta comprimidos à base, posicionar no espaço vago e pressionar levemente até o encaixe.

Recomendações gerais:

Uso externo. Mantenha fora do alcance das crianças.

Marca **Needs**

Quantidade **1un**

Características

Código do produto	113297

Quem comprou, também se interessou



Marca exclusiva

Porta Comprimidos Semanal 14 Divisórias Need...

1un

~~R$ 23,99~~

R$ 19,19



Marca exclusiva

Porta Comprimidos Diário 2 Divisórias Needs 1 Unidade

1un

~~R$ 12,99~~

R$ 10,39



Marca exclusiva

Cortador de Comprimidos Needs 1 Unidade

1un

~~R$ 11,99~~

R$ 9,59



Marca exclusiva

Porta Comprimidos Refil 4 Divisórias Needs 1 Unidade

1un

~~R$ 14,99~~

R$ 11,99



Marca exclusiva

Porta Comprimidos Semanal 7 Divisórias Needs...

1un

R$ 18,99



Flanela Outfog Antiembaçante com 1...

1un

R$ 21,39

Similares que você pode se interessar



Marca exclusiva

Porta Comprimidos Semanal 7 Divisórias Needs...

1un

R$ 18,99



↓ 20%

Marca exclusiva

Porta Comprimidos Semanal 14 Divisórias Need...

1un

~~R$ 23,99~~

R$ 19,19



↓ 20%

Marca exclusiva

Porta Comprimidos Diário 2 Divisórias Needs 1 Unidade

1un

~~R$ 12,99~~

R$ 10,39



↓ 20%

Marca exclusiva

Porta Comprimidos Refil 4 Divisórias Needs 1 Unidade

1un

~~R$ 14,99~~

R$ 11,99



↓ 20%

Marca exclusiva

Cortador de Comprimidos Needs 1 Unidade

1un

~~R$ 11,99~~

R$ 9,59



↓ 40%

Marca exclusiva

Porta Aparelho Dental e Dentadura Needs 1 unidade

1un

★★★★★ (6)

~~R$ 14,90~~

R$ 8,94

Central de atendimento
Confira as dúvidas mais frequentes ou fale com a gente. ›

Baixe o nosso aplicativo
E tenha descontos e benefícios exclusivos! ›

Institucional
- Nossa História
- Nossas farmácias
- Sustentabilidade
- Ética e Compliance
- Trabalhe Conosco
- Imprensa
- Investidores
- Blog
- Vitat
- Mais Buscados
- Bulas de A a Z
- Todas as Categorias
- Todas as Classes Terapêuticas
- Todos os Princípios Ativos
- Todas as Lojas Parceiras
- Todas as Marcas

Serviços
- Programa Mais Saúde
- Farmacêutico Drogasil
- Serviços de Saúde
- Vacinação Corporativa
- Manipulação
- Univers
- Compre e Retire
- Assinatura
- Seus Pontos stix
- Programa de Laboratório

Perfil
- Criar novo cadastro
- Alterar dados pessoais
- Editar endereços
- Acompanhar um pedido

Atendimento
- Central de Atendimento
- Tire suas dúvidas por Whatsapp
- Como comprar no site
- Formas de pagamento
- Prazo de entrega
- Reembolso
- Troca
- Devolução

Segurança e privacidade
- Como protegemos seus dados
- Política de Privacidade
- Portal do Titular dos Dados

Nossas Redes

Formas de pagamento
Parcele em até 3x* sem juros nos cartões de crédito

DROGASIL

Uma empresa RDsaúde

Raia Drogasil SA | DROGASIL | 61.585.865/0240-93 | I.E. 116.756.280.113 | Av. Nsa. Sra. Assunção, 638 | Butantã | São Paulo (SP) | CEP 05359-001 | Para dúvidas, elogios e reclamações acesse nossa Central de Atendimento no Whatsapp | Farmacêutico responsável: Gisele da Penha Barbosa | CRF 89453 | Polo Butantã (1714 e 1715 Raia e Drogasil) | AFE: 7.17094.5 | CMVS - 355030801-477-002443-1-7. As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado. Os preços e promoções divulgados no site são válidos apenas para compras feitas pela internet. Maiores esclarecimentos, consultar o site: www.anvisa.gov.br. A Raia Drogasil SA trabalha com as tecnologias mais avançadas de proteção de dados, para que você possa realizar suas compras com tranquilidade. A privacidade e a segurança dos clientes são compromissos da Raia Drogasil SA. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.

A Drogasil segue as determinações da ANVISA

mercado livre
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a su
Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde
Você também pode estar inter aderno de notas - bloco de anotacoes - caderno
Voltar | Arte, Papelaria e Arm
Faça login em mercadolivre.com.br com o Google
Jonathan
jsbarbosacacador@gmail.com
Continuar como Jonathan
Para criar a conta, o Google compartilhará seu nome, endereço de e-mail e sua foto do perfil com o app mercadolivre.com.br.



Novo | +500 vendid

50 Blocos De Wire-o Lateral (caderno 14,5 X 10,5)

4.9 ★★★★★ (81)

R$ 174

5x R$ 34^80 sem juros

Preço por unidade: R$ 3,48

Ver os meios de pagamento

Cupom R$ 20 OFF. Compra mínima R$ 90.

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre amanhã e sábado por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e quinta-feira 19/fev em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: **Kraft Wire Lateral**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GRAFICA ASPEM

MercadoLíder | **+1000 vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Ad



50 Unidades Bloco De Anotações Ecológico Com...

R$ 394

7x R$ 56,29 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



50 Blocos De Notas, Caderneta Colorida, Kraft Wire

R$ 114^50

4x R$ 28,62 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



20 Unidades Bloco De Anotações Ecológico Com...

R$ 168^76

5x R$ 33,75 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor



20 Bloquinhos Bloco Anotações Rascunho Comanda (14 X 19 Cm)

R$ 93

3x R$ 31 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



50 Bloquinhos Bloco De Anotações Rascunho Comanda

R$ 114^50

4x R$ 28,62 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	Gráfica Aspem
Linha	Kraft - Branco
Modelo	Caderneta/Bloco
Tipo de produto	Caderneta
Nome do desenho	Universal Liso
Tipo de folha	Lisa
Quantidade de folhas	40

Dimensões

Comprimento x Largura	14.5 cm x 10.5 cm

Características de venda

Formato de venda	Kit
Unidades por kit	50

Outros

Tipo de encadernação	Wire-o

Conferir todas as características

Descrição

GRAFICA ASPEM Seguir

+100 Seguidores +50 Produtos

MercadoLíder

É um dos melhores do site!

+1000 Vendas | Bom atendimento | Entrega no prazo

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Pague em até 7x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Kit com 50 Blocos de Anotações & Rascunho 10,5 x 14,5 cm (Acabamento Lateral) com Capa e Contra Capa Kraft ou Branca.

Ficha Técnica

Especificações:
-- DIMENSÕES: 10,5 cm x 14,5 cm (L x C).
-- MIOLO: Papel sulfite 70gr.
-- MIOLO: Liso, sem impressão com 40 folhas.
-- ACABAMENTO: 16 Arames duplo (Wire-o) na cor branca.
-- ACABAMENTO: Arame (Wire-o) na LATERAL.
-- CAPA: em Papel Kraft 240 gr. (RIGIDO)
-- CAPA: em Papel Branco Duplex 250 gr. (RIGIDO)

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.9 ★★★★★
81 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Avaliação de características

Custo-benefício
★★★★½

Qualidade dos materiais
★★★★½

Opiniões com fotos





Ordenar | Qualificação

Opiniões em destaque

28 comentários

O produto é elogiado pela excelente qualidade e ótimo custobenefício, sendo considerado perfeito para diversas finalidades. É especialmente apreciado como lembrança para eventos e para personalizações manuais, superando as expectativas dos usuários.

Resumo de opiniões gerado por IA

★★★★★ 24 ago. 2024



Ótimo produto!.

É útil 4

★★★★★ 03 mar. 2025



Muito bom para soltar a criatividade, comprei para fazer personalizados a mão. Vale muito a pena.

É útil 2

★★★★★ 06 fev. 2025

Super bem feito ! comprem sem medo.

É útil 1

★★★★★ 23 jan. 2025

Otimo.

É útil 1

★★★★★ 16 jan. 2025

Perfeito!!! ótimo custo benefício! ganhei até bloco.

É útil 1

Mostrar todas as opiniões

Anúncio **#4522274722** | Denunciar

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2026 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Tribunal de Contas de Santa Catarina

Data Homol...	E...	UG	Número Edital Licitação	Modalidade	Numero Seque... Item	Descrição Item	Qtd Item Licita...	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor To
Totais							**1.300**		**R$4,30**	**5.590,(**
07/05/2025	ÁGUAS FRIAS	Prefeitura Municipal de Águas Frias	6/2025 - PRE	Pregão Eletrônico	11	COPOS COM TAMPA E CANUDO 550 ML	1.300	UNIDADE	R$4,30	5.590,(